



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pedido de Providências nº 8500035-40.2020.8.06.0026

Assunto: Memorando nº 01, de 08 de janeiro de 2020 – Dispõe sobre informações aos Juizes Corregedores Permanentes do Ceará e dá outras providências.

Interessado(s): Demétrio Saker Neto, Juiz Auxiliar da CGJ-CE; e Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 08 /2020/CGJCE

O Juiz Auxiliar designado para o serviço extrajudicial, Demétrio Saker Neto, por meio do Memorando nº 01, de 08 de janeiro de 2020, expõe fatos e, ao final, propõe o seguinte:

(...) Considerando que em várias inspeções extrajudiciais realizadas no ano de 2019, os Juizes Corregedores Permanentes, constataram a ausência de pagamentos de alguns tributos por parte dos responsáveis pelas serventias de suas comarcas, dentre eles 155, FAADEP, FERMOJU, FGTS, FRMMP.

Sugere-se que se oficie todos os Juizes Corregedores Permanentes, para que apresentem no prazo de 5 (cinco) dias, as medidas que estão sendo adotadas para que sejam sanadas essas irregularidades, inclusive, se for caso, a abertura de Procedimentos Administrativos Disciplinares.

Aproveitando o ensejo e considerando que a Lei 9.784/99 determina que o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) seja concluído em 60 dias, **sugere-se** ainda, solicitar que sejam justificados os casos que não foram concluídos no prazo determinado.

As referidas sugestões são extremamente pertinentes e visam à proteção do patrimônio público e ao aperfeiçoamento do serviço judicial e extrajudicial. Acolhe-se os fundamentos do memorando transcrito, o que “reveste-se de plena legitimidade jurídico-constitucional”, “compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República” (STF. AgReg no RE 790.913 DF, Rel. Min. Celso de Mello, j. 10/03/2015), determinando **imediate adoção das providências sugeridas**.

Para acompanhar o cumprimento, determina-se, ainda (1) a permanência do processo durante 30 (trinta) dias na Gerência Administrativa, que deverá elaborar tabela indicando os Juizes Corregedores Permanentes que responderam e os que não responderam a fim de viabilizar eventual apuração de responsabilidade funcional; (2) decorrido este prazo, com ou sem resposta, encaminhar ao Juiz Auxiliar Demétrio Saker Neto para nova análise e proposição conclusiva.

Com fundamento na Portaria nº 26/2019/CGJCE, determina-se à Gerência Administrativa (1) dar ciência desta Decisão e do Memorando a todos os Juizes Corregedores Permanentes, acompanhadas de cópias das referidas peças; e (2) providenciar ampla divulgação no sítio eletrônico da CGJ-CE.

Cópia deste despacho servirá como Ofício Circular.

À Gerência Administrativa para providências **Urgentes**.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

MEMORANDO Nº 01/2020-CGJCE

Fortaleza, 08 de janeiro de 2020

Ao Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Des. Teodoro Silva Santos

Assunto: Solicitação de informações aos Juízes Corregedores Permanentes

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça,

Considerando que em várias inspeções extrajudiciais realizadas no ano de 2019, os Juízes Corregedores Permanentes, constataram a ausência de pagamentos de alguns tributos por parte dos responsáveis pelas serventias de suas comarcas, dentre eles ISS, FAADEP, FERMOJU, FGTS, FRMMP.

Sugere-se que se oficie todos os Juízes Corregedores Permanentes, para que apresentem no prazo de 5 (cinco) dias, as medidas que estão sendo adotadas para que sejam sanadas essas irregularidades, inclusive, se for o caso, a abertura de Procedimentos Administrativos Disciplinares.

Aproveitando o ensejo e considerando que a Lei 9.784/99 determina que o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) seja concluído em 60 dias, sugere-se ainda, solicitar que sejam justificados os casos que não foram concluídos no prazo determinado.

Respeitosamente,



Demétrio Saker Neto
Juiz Corregedor Auxiliar